RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610141.000412/2026-11

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação, sob medida, de telas de proteção para janelas e toldos**, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao **Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB**, conforme especificações, quantitativos, dimensões e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de melhorar as condições **estruturais, sanitárias, de segurança e conforto** do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, mediante a instalação de telas de proteção em janelas de áreas assistenciais e de toldos em pontos estratégicos da unidade.

A necessidade foi identificada a partir de demanda dos setores do Hospital e do levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção, que verificou as condições das janelas e dos locais destinados à instalação dos toldos.

As telas de proteção têm como finalidade reduzir a entrada de **insetos e outros vetores** nos ambientes assistenciais, contribuindo para melhores condições de higiene, segurança e conforto dos pacientes, acompanhantes e servidores.

As telas serão instaladas em ambientes como **Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Alojamento Conjunto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTIN e setor Canguru**, que demandam condições adequadas de proteção e higiene.

Os toldos, por sua vez, têm como finalidade proporcionar proteção contra **chuvas, incidência solar e demais intempéries**, contribuindo para a melhoria das condições de circulação, acesso e utilização dos espaços contemplados.

A contratação também busca preservar as estruturas físicas da unidade, reduzir a exposição direta de usuários e servidores às condições climáticas adversas e proporcionar melhores condições de funcionamento dos setores.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover melhorias nas condições físicas e ambientais da unidade, contribuindo para um ambiente hospitalar mais seguro, protegido, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

a) realizar a fabricação de telas de proteção para janelas, conforme dimensões e quantitativos levantados pela equipe de manutenção;

b) fornecer todos os materiais necessários à confecção das telas;

c) realizar a instalação das telas nos respectivos ambientes;

d) realizar a fabricação de toldos sob medida;

e) fornecer estrutura, cobertura, fixadores, suportes e demais componentes necessários;

f) realizar a instalação dos toldos nos locais indicados;

g) realizar os ajustes necessários para garantir perfeito encaixe, funcionamento, segurança e acabamento;

h) retirar e corrigir, às suas expensas, eventuais serviços executados em desacordo com as especificações;

i) entregar os locais de execução devidamente limpos e livres de resíduos decorrentes dos serviços.

A solução deverá contemplar o objeto em sua integralidade, não sendo admitida a entrega de materiais desacompanhados da respectiva instalação.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Telas de proteção para janelas

As telas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- estrutura confeccionada em alumínio;
- acabamento adequado ao ambiente hospitalar;
- trama milimétrica em nylon, apropriada para impedir a passagem de insetos;

- resistência e durabilidade compatíveis com a utilização prevista;
- possibilidade de remoção para higienização;
- fácil limpeza e manutenção;
- fixação segura e adequada às características das janelas existentes;
- acabamento sem pontas, rebarbas ou elementos que possam oferecer risco aos usuários;
- perfeita adaptação às dimensões das janelas;
- instalação que permita a adequada abertura, fechamento e utilização das janelas, quando aplicável;
- todos os acessórios, perfis, cantoneiras, suportes, parafusos, buchas, fixadores e demais componentes necessários à instalação deverão estar incluídos no preço.

A contratada deverá conferir as medidas dos locais antes da fabricação definitiva, quando necessário.

5. QUANTITATIVO E DIMENSIONAMENTO DAS TELAS

Após revisão e consolidação do levantamento apresentado pela equipe de manutenção, os quantitativos deverão observar os seguintes dados:

SETOR	DIMENSÃO	QUANT.	ÁREA
Clínica Médica	1,50 x 1,50 m	13	29,25 m²
Clínica Médica	0,50 x 1,50 m	12	9,00 m²
Clínica Médica	3,18 x 1,20 m	2	7,63 m²
Clínica Médica – Total		**27**	**45,88 m²**
Clínica Cirúrgica	3,17 x 1,47 m	2	9,32 m²
Clínica Cirúrgica	1,50 x 1,50 m	1	2,25 m²
Clínica Cirúrgica	0,50 x 1,50 m	8	6,00 m²
Clínica Cirúrgica – Total		**11**	**17,57 m²**
Alojamento Conjunto	1,50 x 1,50 m	18	40,50 m²
Alojamento Conjunto	1,98 x 1,50 m	1	2,97 m²
Alojamento Conjunto	0,50 x 1,50 m	7	5,25 m²
Alojamento Conjunto	1,40 x 1,30 m	5	9,10 m²
Alojamento Conjunto – Total		**31**	**57,82 m²**
UTIN	1,05 x 0,60 m	30	18,90 m²
UTIN	1,20 x 1,20 m	3	4,32 m²
UTIN – Total		**33**	**23,22 m²**
Canguru	2,00 x 1,20 m	6	14,40 m²
Canguru	1,00 x 0,60 m	5	3,00 m²
Canguru – Total		**11**	**17,40 m²**
TOTAL GERAL		**113**	**161,89 m²**

Nota: o quantitativo consolidado corresponde a **113 janelas**, totalizando aproximadamente **161,89 m²** de telas.

Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá realizar, quando solicitado, a conferência das medidas nos locais de instalação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS TOLDOS

Os toldos deverão ser confeccionados sob medida, com:

- Estrutura em alumínio;
- Cobertura em alumínio;
- Resistência adequada às condições climáticas locais;

- Acabamento compatível com a utilização em ambiente hospitalar;
- Sistema de fixação adequado à estrutura existente;
- Inclinação suficiente para permitir o adequado escoamento da água da chuva;
- Ausência de pontos que possam causar acidentes;
- Instalação segura e estável;
- Todos os acessórios, suportes, parafusos, buchas, perfis e elementos necessários à perfeita instalação incluídos no preço.

7. QUANTITATIVO E DIMENSIONAMENTO DOS TOLDOS

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DIMENSÃO	ÁREA
01	Divisão de Serviços Gerais	01	7,00 x 2,20 m	15,40 m²
02	Banco de Leite	02	2,00 x 2,60 m cada	10,40 m²
03	Alojamento Conjunto – Fundos	01	2,00 x 1,50 m	3,00 m²
04	Clínica Médica – Fundos	01	2,00 x 1,50 m	3,00 m²
05	Pracinha	01	2,00 x 2,00 m	4,00 m²
06	Setor de Transportes	01	3,40 x 1,50 m	5,10 m²
07	Recepção de Visitantes	01	9,00 x 12,00 m	108,00 m²
08	Laboratório – Fundos	01	2,00 x 1,50 m	3,00 m²
TOTAL		**09**		**151,90 m²**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

a) possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto;

b) disponibilizar profissionais devidamente capacitados;

c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários;

d) executar os serviços de acordo com as especificações;

e) realizar a instalação de forma segura;

f) proteger pisos, paredes, equipamentos, móveis e demais elementos existentes;

g) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Hospital;

h) manter os trabalhadores devidamente identificados;

i) obedecer às normas de segurança e às orientações da fiscalização;

j) retirar imediatamente resíduos e materiais provenientes da execução;

k) não interromper ou prejudicar atividades assistenciais sem autorização;

l) realizar os serviços em horários previamente acordados com a Administração.

9. VISTORIA E CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS

Considerando que o objeto será confeccionado sob medida e instalado em estruturas existentes, a contratada deverá, antes da fabricação definitiva, realizar a **conferência das medidas e das condições dos locais de instalação**, quando solicitado pela Administração.

A conferência não afasta a responsabilidade da contratada pela correta fabricação e instalação dos produtos.

Não serão aceitos materiais confeccionados em dimensões incompatíveis com os locais de instalação por erro de medição ou fabricação imputável à contratada

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer conforme as seguintes etapas:

1. Emissão da Ordem de Serviço;
2. Vistoria e conferência dos locais;
3. Confirmação das medidas;
4. Apresentação de eventuais ajustes necessários;
5. Fabricação das telas e toldos;
6. Transporte dos materiais;
7. Instalação;
8. Realização dos ajustes e acabamento;
9. Limpeza dos locais;
10. Inspeção pela fiscalização;
11. Correção de eventuais inconformidades;
12. Recebimento dos serviços.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser **iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração**, ocasião em que a contratada estará autorizada a iniciar as atividades previstas no objeto.

A contratada deverá iniciar a execução no prazo estabelecido pela Administração após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o planejamento definido pela fiscalização e as condições de funcionamento da unidade hospitalar.

O prazo para **conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Nos setores assistenciais, a execução poderá ocorrer de forma **escalonada**, conforme programação previamente definida pela fiscalização, de modo a minimizar interferências nas atividades hospitalares e preservar a segurança, higiene e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto;

b) cumprir os prazos estabelecidos;

c) fornecer materiais novos e de primeira qualidade;

d) garantir a compatibilidade dos materiais utilizados;

e) corrigir, sem ônus para a Administração, defeitos, falhas ou irregularidades;

f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

g) manter as condições de habilitação exigidas;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

i) reparar danos causados ao Hospital ou a terceiros;

j) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;

k) disponibilizar EPIs aos empregados;

l) manter o ambiente organizado e limpo;

m) obedecer às orientações da fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) fornecer informações necessárias;

b) disponibilizar acesso aos locais;

c) indicar os setores e áreas;

d) acompanhar e fiscalizar;

e) comunicar irregularidades;

f) rejeitar serviços em desacordo;

g) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto;

h) fornecer as condições necessárias à execução.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada.

Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução;

b) verificar a conformidade dos materiais;

c) conferir as medidas e áreas efetivamente executadas;

d) verificar a qualidade do acabamento;

e) registrar ocorrências;

f) solicitar correções;

g) atestar os serviços efetivamente executados;

h) rejeitar serviços em desacordo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada com base na **área efetivamente confeccionada e instalada, expressa em metro quadrado (m²)**.

Para as telas, será considerada a área efetivamente instalada, conforme as dimensões aprovadas pela fiscalização.

Para os toldos, será considerada a área efetivamente confeccionada e instalada.

Não serão pagos serviços não executados, rejeitados, executados em desacordo ou realizados sem autorização.

A medição será formalizada pela fiscalização mediante registro dos quantitativos efetivamente executados e aceitos.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização.

Após a conferência da conformidade, será realizado o recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais empregados contra defeitos de fabricação, instalação, montagem ou execução pelo prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, constatados defeitos decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus para a Administração.

18. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **após a execução dos serviços, realização da medição, recebimento e atesto pela fiscalização**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

A Nota Fiscal deverá apresentar os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) após observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança devidamente atestado e acompanhado da documentação exigida.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados e aceitos.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a presente contratação será realizada posteriormente pela **Equipe de pesquisa e contratação direta,** unidade responsável pela realização da pesquisa mercadológica e pela consolidação dos valores de referência, observando-se os procedimentos, critérios e parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

Dessa forma, nesta etapa de planejamento da contratação, não será realizada pesquisa formal de preços pela unidade demandante, ficando a estimativa de preços e demais procedimentos relacionados à pesquisa mercadológica sob responsabilidade da equipe competente, em momento oportuno do processo.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, quando presentes os pressupostos legais para adoção da modalidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que o objeto pode ser tecnicamente dividido em dois itens independentes:

Item 01 – Confecção e instalação de telas de proteção para janelas – 161,89 m².

Item 02 – Confecção e instalação de toldos – 151,90 m².

A adoção do menor preço por item busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, sem prejuízo da padronização e da qualidade da execução.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários para execução integral do respectivo item, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, encargos, tributos e demais despesas.

21. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto será parcelado em **dois itens**, correspondentes às telas de proteção e aos toldos.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável porque os dois serviços, embora destinados à mesma unidade hospitalar, possuem características, materiais, processos de fabricação e métodos de instalação distintos.

A divisão em itens também possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em apenas uma das soluções, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Não se identifica, em princípio, prejuízo à execução decorrente do parcelamento, uma vez que cada item possui especificações e critérios próprios de medição e recebimento.

Dessa forma, justifica-se a adoção do **critério de menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

22. SUSTENTABILIDADE

Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente:

a) utilização racional dos materiais;

b) redução de desperdícios;

c) destinação adequada dos resíduos;

d) utilização de materiais duráveis;

e) reaproveitamento ou reciclagem de resíduos de alumínio, quando tecnicamente possível;

f) manutenção dos locais limpos e organizados.

23. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente**, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas previamente identificadas pela Administração, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela unidade competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto.

A classificação orçamentária deverá contemplar, conforme aplicável, a unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e demais elementos indispensáveis à adequada execução orçamentária.

A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis à Administração Pública.

24. REAJUSTAMENTO

Considerando o prazo de execução previsto de **30 (trinta) dias corridos**, não se prevê reajustamento de preços durante a execução inicial do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Caso a contratação venha a possuir prazo ou condições que permitam reajustamento, deverá ser estabelecido no instrumento convocatório o respectivo índice e a data-base, observada a legislação vigente.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada e devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25. CONSULTA AOS ÓRGÃOS CADASTRAIS:

- · Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (Nada Consta);
- · CRC - Certidão de Registro Cadastral;
- · TCU - Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);
- · CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria-Geral da União);
- · CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- · CNJ - Consulta ao Conselho Nacional de Justiça;
- · SICAF; CADIN - Consulta ao Cadastro Informativo de Crédito não quitados do setor Público Federal;
- · Declaração de que não emprega menor; Balanço Patrimonial

26. CERTIDÕES FISCAIS:

- · Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- · Certidão Negativa de INSS;

- · Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- · Certidão Negativa da Tributação Estadual;
- · Certidão Negativa da Tributação Municipal.

27. VIGÊNCIA

A vigência contratual será estabelecida no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza de execução pontual do objeto, a vigência deverá ser suficiente para permitir a emissão da Ordem de Serviço, execução, recebimento e eventual correção dos serviços.

O prazo de execução permanecerá limitado a **30 (trinta) dias corridos**, salvo alteração formalmente autorizada nos casos admitidos pela legislação.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório ou contrato, quando:

a) deixar de executar total ou parcialmente o objeto;

b) executar os serviços em desacordo com as especificações;

c) atrasar injustificadamente a execução;

d) apresentar documentação falsa;

e) praticar qualquer outra conduta que configure infração administrativa.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

A presente contratação mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, considerando a necessidade de melhoria das condições sanitárias, estruturais, de segurança e conforto dos ambientes do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB.

A solução proposta contempla a confecção e instalação de telas de proteção e toldos sob medida, com fornecimento integral dos materiais e serviços necessários.

O objeto foi estruturado em dois itens, permitindo maior competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados, adotando-se o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

Após a realização da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e demais atos de planejamento, o presente Termo de Referência estará apto a subsidiar o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **DILZA FERNANDES DE MORAIS**, **Coordenadora**, em 20/08/2026, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA BONIFACIO**, **Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LEAO DA SILVA**, **Diretor Geral**, em 20/08/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43451060** e o código CRC **E555AB0D**.